

pp 24

R. 11-A  
1881

91

Yusio de Orphanos da villa de  
São Miguel Comarca do me-  
mo nome e Província de Santa  
Catharina  
Gonçalves Noronha

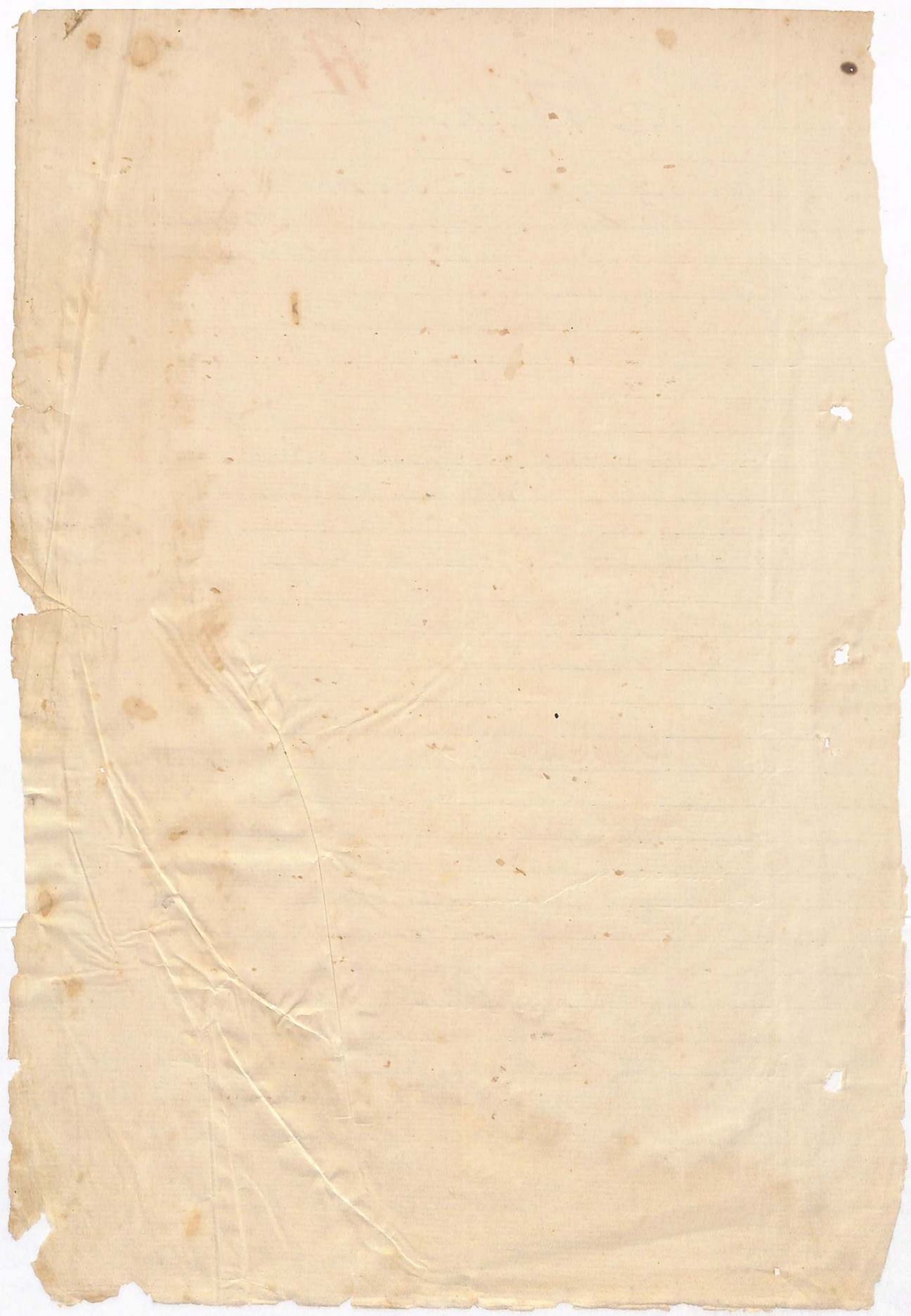
Luiz Gomes de Faria e sua mu-  
lher D. Maria da Concei-  
ção — Indeferido  
Manoel Antonio da Costa Indeferido

## Sumaças

Sumo do Nascimento de Manoel  
de Jesus Christo de um outro em  
toitenta e um, a oitenta e oito dias  
do mes de março do dito anno, e a  
ta villa de São Miguel e termo do me-  
mo nome, e em meu Cartorio de  
a petição com seu despacho que  
a diante se segue, a qual me foi  
entregue por Manoel Antonio  
da Costa, ou que para o mesmo  
ou esta Sumaças. E em Comarca  
Inquirto de Manoel Antonio da  
Orphanos, e os seus e assignei

Deu-se Inquirto de Manoel Antonio







2  
Almo Snr. J.º Juis de v.ª p.ª

Pis Manuel Antonio da Costa, morador  
na serraria termo de São Jorge, que tendo  
faltado sua esposa Luiza Maria da Con-  
ceição, casada que foi com Luis Goncalves  
Pereira, também falecido, deixaram quatro  
filhos orphãos, e como até a presente  
data não se tendo dado inventário, vem  
o supphilcante na qualidade de tutor desses  
orphãos, requer a V.ª se digno no meo  
do inventariante, e tomante o seu jurame-  
nto

estes termos

Ass. como requer.

S. Miguel 28 de março de 1881.

Corr. de J.º

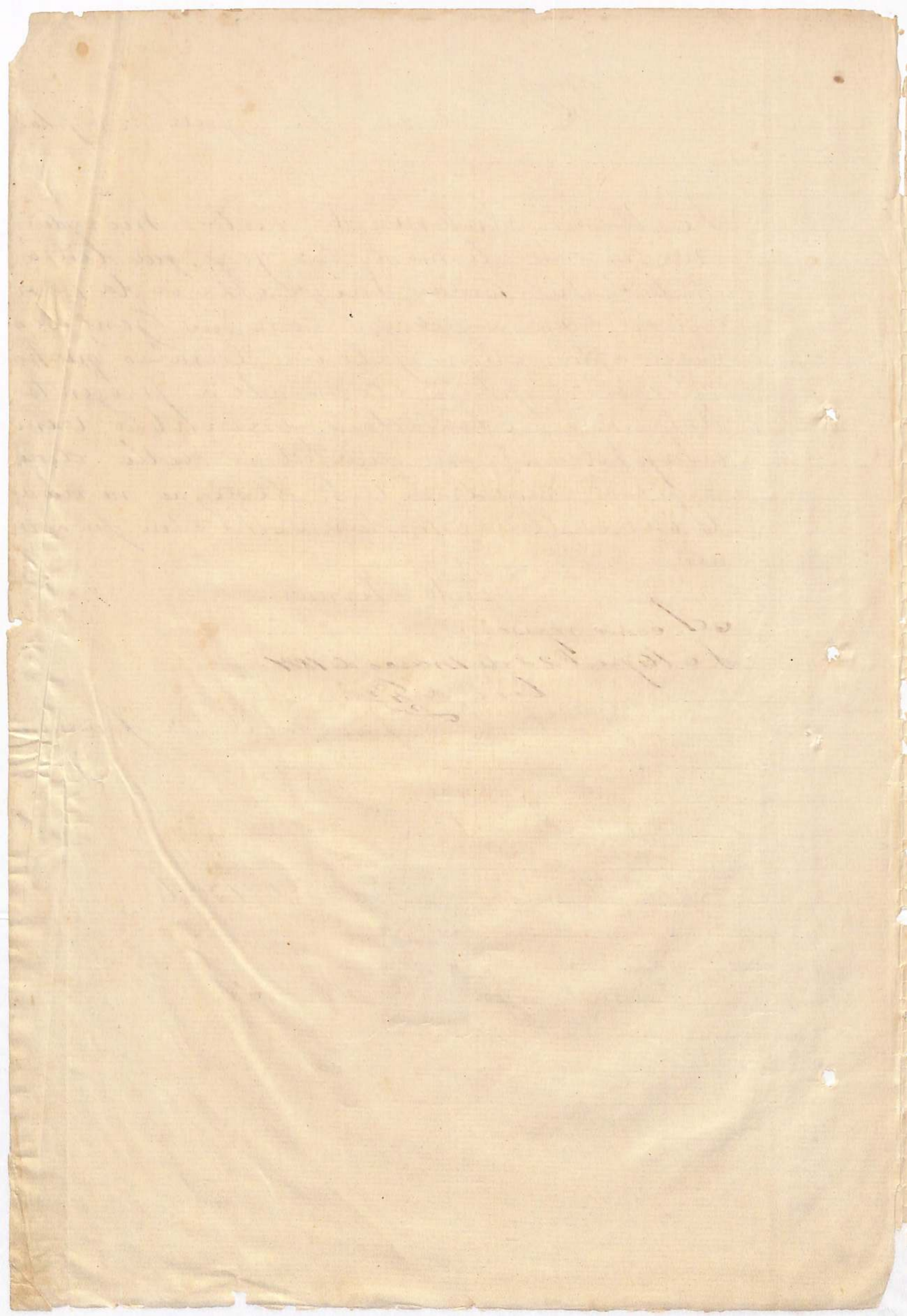
P. a. l. b. Favoravel de forim.

E. R. M.ª

São Miguel 28 de março de 1881

Manoel Antonio da Costa







Termo de juramento e declara  
ção

Por vinte e oito dias do mes de mar  
ço de mil oitocentos oitenta e um,  
n'esta villa de São Thome e casas  
de residencia d'esse tutor José Virgo  
hino Correia de Pinho juiz de or-  
thãos d'esta dita villa e seu termo,  
noude en escriptas de seu cargo fui  
vindo, e sendo ahi presente o al-  
moel Antonio da Costa irmao  
e annuado dos finados Luiz Gon-  
salves Pereira, e Maria da  
da Conceição, e por elle juiz the  
foi deferido o jurdamento aos San-  
tos Evangelhos, abaixo do qual the  
encaregou que declarasse o dia  
em que tinha fallecido os ditos  
seus annuados e irma, se tinham  
feito a humma desposicao testa-  
mentaria, quaes erao os herdei-  
ros, que the havia o ficado, que ida  
de tinham, e que desse a descripção  
toda os bens, sem occultar algum,  
sob pena de perjurio. Credo por  
elle recebido o dito jurdamento,  
declarou que sua irma falleceo  
a um anno pouco mais ou me-  
nos na tendo presente o dia, e que  
seu annuado a quatro mezes tam-  
bem pouco mais ou menos e que  
nao se recorda do dia, e que ann



ambos não deixaram testamento  
e que lhes ficaram quatro filhos  
orphanos sendo tres do sexo me-  
nino e um do masculino, cujos  
nomes e idade declaraffam no  
título de herdeiros, e que prometia  
dar a descripção todos os bens que  
ficaram por fálle e inventariar  
ventaridos, de baixo da pena que  
lhe tinha sido comminada, de  
que fize este termo, e que assignou  
o juiz e juramentado. Eu Juiz  
do Officio de Correlia e servias  
de Officio reservei.

Corr. de 23.

Manoel Antonio da Costa

## Título de Herdeiros

### Filhos

1 Maria da Conceição Pereira, solteira,  
com 18 annos de idade

2 Jacinthia da Conceição Pereira sol-  
teira e com 14 annos de idade.

3 Antonio Pereira com doze annos  
de idade

4 Clementina da Conceição Pereira  
com 7 annos de idade.

Corr. de 23.

Manoel Antonio da Costa

### Conclusão

No mesmo dia mes e anno, e em



meo Cartorio facer estes autos com  
churo ao juiz de Orphaõs Doutor Jo  
se Sygolino Correia de Albuquerque 2.<sup>o</sup>  
para constar fizeste termo Luiz Eduar  
do de Aguiar de Souza e Silva de  
Orphaõs e escrevi.

— Oh —

Notificados os interessados e o Cura  
dor geral, mareo o dia 2 de Abril às  
duas horas da manhã para compare  
cerem perante este juiz, a fim de  
proceder-se o inventario e seus ter  
mos. O Escrivã indigue pessoa ido  
nea, parente proximo dos orphaõs, pa  
ra ser nomeado tutor dos mesmos.

São Miguel 28 de Março de 1881.

Corr.<sup>a</sup> de G.<sup>a</sup>

Data

Logo em seguida ao despacho su  
pra sup. meo Cartorio me foi en  
tre que estes autos pelo juiz de or  
phaõs Doutor Jose Sygolino Cor  
reia de Albuquerque para const  
tar fizeste termo Luiz Eduar do de  
Aguiar de Souza e Silva de or  
phaõs e escrevi.

Certifico ter intimado  
o inventariante Manoel Antonio  
da Costa, D. Maria da Conceição Pe  
reira, D. Jacinta da Conceição Perei  
ra, o Curador geral de Orphaõs Anto  
nio Luiz de Souza e Silva e

Fiz a entre  
lha e  
termo



e bem assim o parente mais pro-  
ximo dos orphãos João Antonio da  
Costa para ser tutor dos mesmos  
orphãos, visto ser pessoa a honrada  
e que se ficava a seicente e nove.  
São Miguel 31 de Março de 1881

O Gerente  
Pedro de Figueiredo da Rocha  
Termo de Tutela

Dos dois dias do mes de Abril de mil  
oitocentos oitenta e um, nesta villa  
de São Miguel, termo do mesmo nome,  
em casa da residencia do juiz de  
orphãos Doutor José Gregorio Correia  
de Figueiredo, aqui de presença e esen-  
sação de seu cargo abaixo nomeado,  
presente João Antonio da Costa, ao  
qual o juiz afezior juramento aos  
doutros Causelheiros em um livro del-  
les em que foi sua mão direita, e  
sob cargo de qual elle se arregaça que  
sempre verdadeiramente sem do-  
lar, nem malicia, servisse de tutor  
de seus sobrinhos Maria, Jacinta,  
Antonio, e Clementina, tratando-os,  
alimentando-os, e curando-os nos  
doimentos de sua legitimar, e a sua  
propria custa, quando os seus res-  
doimentos não cheguem, arrecadando  
do tanto quanto aos mesmos pertu-  
cer, dando conta de sua adminis-

Carta de Tutela - art. 20 e 21 do  
reg. reg. do tutor que ficou a seicente e  
nove. São Miguel 2 de Abril de 1881  
Causelheiro



5  
administração do tempo, partici-  
pando a este juiz, digo eu quando por  
este juiz lhe for ordenado. Decido  
por elle recebido o dito juramento  
assim promettere cumprir, e para  
amutar fôr este termo em que assigno  
novo juiz e a cargo do juramento  
de fôr não saber lere e escrever, assigno  
hoi Manoel Claudino Vieira. De  
Pauzão de Iguaçu de Toroncha Garças.  
de orphão. e escrevi.

Boa<sup>a</sup> de 22.

Manoel Claudino Vieira

### Termo de Loucação

Los dois dias do mes de Abril de mil  
oitocentos oitenta e um, na villa  
de São Miguel, termo do mesmo nome,  
em qua da residencia do juiz de or-  
phão doutor José Virgilio Correia de  
Almeida, assigno e assignado a seu cargo  
abaisso nomeado, em Audiencia pu-  
blica que na mesma faria o mesmo  
juiz, presentes o inventariante Ma-  
noel Antonio da Costa, Maria da  
Conceição Pereira, Jacinta da Con-  
ceição Pereira, tutor João Antonio  
da Costa e Curador Geral de Orphãos  
Antonio Luiz de Sousa Bella Almeida.  
O juiz ordenou aos interessados pre-  
sentes que se loucassem em nome  
avallador, e bem assim o Curador



jurador geral de orphião, em outro,  
e logo pelo interessado, e louva  
do no cidadão André Jacintho  
Kunes, e pelo jurador geral de lou  
vor no cidadão Manuel Claudino  
Vieira, pelo que houve o juiz por sei  
ta e aprovada a venda, e man  
dou que fossem intimados verbal  
mente os avaliadores presentes pa  
ra prestarem juramento, e proce  
derem as avaliações, que terá lugar  
hoje. De que para constar fizeste ter  
mo em que assignou o juiz, videm  
tante, Jurador geral, e cargo ao  
tutor assignou Manoel Claudino  
Vieira parago de Maria, e Jacintho  
assignou André Jacintho Kunes  
Le. Juiz de direito autorizada a  
avaliação de orphião e escrevi.

Bom dia.

Honorário Antonio da Costa

André Jacintho Kunes

Manoel Claudino Vieira

Antônio da Costa

100  
Certifico que em virtude do orden  
do do Intime em suas próprias  
pessoas na audiência de hoje, os  
cidadãos louvados avaliadores, André  
Jacintho Kunes, e Manoel Claudino  
Vieira, para prestarem juramento,  
e procederem as avaliações dos bens  
do presente inventário, os qual se a





David



100

Manoel Claudius Vieira



## Auto da avaliação

Termo do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e  
tenta e um, aos dois dias do mês  
de Abril do dito anno, na villa  
de São Miguel, e casa da residência  
do Juiz de Orphão Doutor José Figueira  
Correia de Almeida, com mil e  
quinhentos e noventa e sete  
vinte e sete, e Maria da Conceição Pereira  
Jacintho da Conceição Pereira  
for João Chitório da Costa, Curador  
Geral de Orphão Antonio Luiz de Sousa  
Bella Cruz e avaliação de João Jacin-  
tho Nunes, e Manoel Claudino Pereira.  
O Juiz ordenou a avaliação de  
João da puramente prestado, proce-  
dimento a avaliação, o que foi pelos  
mesmos satisfeito pela forma seguin-  
te.

### Termos mores -

1. Uma caixa em mãos de João da  
do visto e examinada a acharão a  
ler a quantia de quatro mil reis com  
4000 que sahi.

2. Uma de ta mais pequena, que se  
do visto, a acharão valer a quantia  
3000 de tres mil reis com que sahi.

3. Um bali em mãos de João da  
do visto, a acharão valer a quantia de  
3000 de tres mil reis com que sahi.

Uma  
10000



4. Uma meca pequena em mãos, sendo vista, achará a  
sua quantia de mil quinhentos  
reys, com que sahi. 10.000

5. Uma canoa pequena em mãos,  
sendo vista, achará a  
sua quantia de seis mil reis, com  
que sahi. 10.000

— Pensamentos —

6. Uma escrava de nome Maria, sol-  
teira, cor parda, com trinta e três an-  
nos de idade, matriculada sob  
numero de ordem da matrícula,  
noventa e sete, e dois da relação  
apresentada, que achará a sua  
quantia de cinco mil reis, por  
ser a dita escrava doente. 20.000

7. Uma escrava de nome João, cor parda,  
com nove annos de idade, matricu-  
lada sob numero de ordem da matricu-  
la noventa e oito, e da relação  
apresentada sob numero tres, que se-  
ndo vista, achará valer a quantia de  
cento e cinquenta mil reis com que  
sahi. 150.000

8. Uma vacca de pelto sermetho que en-  
do vista, achará valer a quantia de  
trinta mil reis com que sahi. 30.000

— Pens de raii —

9. Oitenta e um metros e quatrodecime-  
tros de terras de frente, com dois mil du-  
zentos ditos de fundo, situ no lugar  
denominado Morro, estendendo  
401500



401.500 extremado pelo que com terras dos  
herdeiros de Manoel Pereira eigo  
Maria Pereira, e pelo sorte com ditos  
dos herdeiros de Gabriel Gonçalves  
Pereira, facecido frente em ditos de  
João de Faria, e fundos com ditos de  
Luiz de Domingos de Andrade, ara  
hadas, a treze mil cento e cincoenta  
reis as metras, todas por duzentos  
e cincoenta e seis mil quatrocentos

250.410 e dez reis com que sahi.

Uma casa coberta com telhas em  
maio estado, que acharam valer a  
quantia de trinta e dois mil reis

32.000 com que sahi.

Metade de um rancho para com  
as que sendo visto, acharam valer a

7500 quantia de sete mil quinhentos  
reis com que sahi. Summario

os avaliadores todos os parcellos  
de bens descriptos e avaliados, e acha  
ram importar na quantia de seis

600000 cento e noventa e sete mil quatro

097.410 cento e dez reis com que sahi. De que  
para amitar mandou o Juiz fazer  
este auto em que assignou como in  
ventariante, o Juiz do Orphanato dos or  
phãos, avaliadores, e o Juiz do Tutor,

1500 e de Maria e Jacinta de todos formos.  
saber ler e escrever assignou Tristão  
de Almeida Cortes Ju. do Orphanato e os seni  
hores de 23.

Manoel Antonio da Costa



8

~~Antônio da Costa~~  
Termo de Inventário  
Alonso Claudino Silva  
Antônio Jacinto Silva

Termo de encerramento  
No mesmo dia, mês e anno, e  
lugar, foi feito inventário da  
trada a seguir, que elle tem, e ha ver  
dade, e o melhor que entendi em  
sua consciencia, havia da a des  
crição e avaliação dos bens, per  
tencentes a este inventário, e que pro  
tejava dar todos os meios, que viem  
a seu socorro eimento, ate ao acto da  
partilha. Nada mais disse de que  
para constar foi este termo em que  
assigno, e fui, e o inventariante  
Alonso da Silva, e o seguinte do  
assado de offição, e se crevi.  
Corr. de 20  
Alonso da Costa

Junta da  
No mesmo dia, mês e anno, e lugar  
junto a este ante a matrícula e  
declaração que ao diante se segue  
de que para constar foi este termo  
Alonso da Silva, e o seguinte do  
assado de offição, e se crevi.



Chapman

1844

1844

1844



Relação n. 240 dos escravos pertencentes a Luiz Goncalves Pereira residente na  
provincia de Santa Catharina municipio de S. Miguel parochia de mesmo nome

(Art. 2º do regulamento n. 4.835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

10th. 4/11/874

to the Hon. Secy of the Navy

10th. 4/11/874

to the Hon. Secy of the Navy

O Collector int.  
 João Figueiredo  
 Antonio Domingos  
 Covathung  
 Como Testes = Silvestre R. Veigas

Provincia de S. Catharina, municipio de S. Miguel,  
 parochia de mesmo nome, 13 de Março de 1872  
Troço do Senr. Luis Goncalves Per.  
Jaquim Libanio Per.



est. B. Os actas sob. no. 01, 2, 3, João ha-  
vidos por herança paterna. Progo de  
Sr. Luis Gonçalves Per.ª  
Jo aquilim Libanio Per.ª  
Como testem. = Silvestre R. Veigas

João Per.ª

João Per.ª  
João Per.ª  
João Per.ª

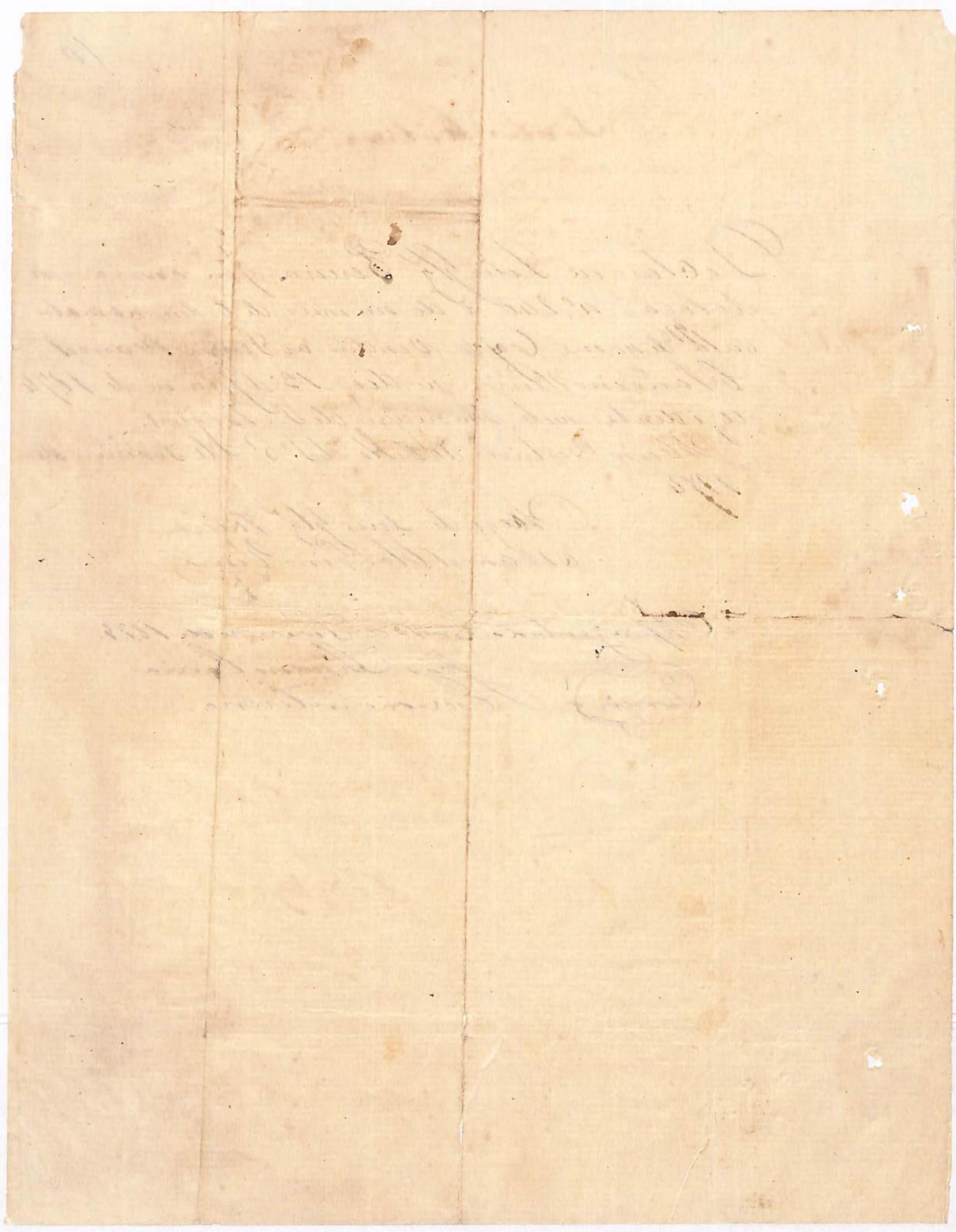


Declaro eu Luis Gz Pereira que oscravo da  
Relacao n.º 266 e do numero de ordem namatu-  
culada com o nome Cajro vendido ao Senr. Manoel  
Clandino Vieira no dia 13 de Janeiro de 1874  
vizidente neste municipio de P. Vigor.  
Moro Distrito da Villa des. P. de Fevereiro de  
1874.

Assigo de Luis Gz Pereira  
Manoel Clandino Vieira

Apresentada em 12 de Fevereiro de 1874.  
João Theodoro Carreira  
Fornir Escrisão intirino.







Termo de audiência de herdeiros

Los dois dias do mes de Abril de mil  
oitocentos oitenta e um, nesta villa  
de São Miguel termo do mesmo nome  
e casa da residência do juiz de or  
phãos Doutor José Tinguilhino Correia de  
Queiroz, comungo e sanidade de seu car  
go abaixo nomeado, presente todos  
os interessados no presente inventa  
rio, e pelo dito juiz foi dada a palavra  
a todos, para dizerem sobre a descrip  
ção e avaliação, requerendo o que for  
a bem de si e de si, e dos orphãos. Pelo  
tutor dos orphãos João Antonio da Costa  
foi dito que concorda com a des  
crição e avaliação, quanto a for  
ma de partilha requer para seus  
tutelados que sejam divididos com i  
gualdade os bens existentes, pelos qua  
tro herdeiros. Pelo curador geral de  
orphãos Antonio Luiz de Souza Bella  
fome foi dito que concorda com a  
descrição de bens e avaliação, qu  
anto a forma da partilha concor  
da com o que fez o tutor. Quando mais  
divulgado de que para constar fize-se ler  
no em que assignou o juiz, inven  
tariante, curador geral, e o argo do tu  
tor <sup>e de Maria e Jacinta</sup> por não se herdeiros e crentes assign  
nou Tristão Teller Cortes. Eu Eduardo  
Miguel de Borralha secretario de orphãos  
Lezerevi.

1000

Fic a aut  
lento  
fornu

Corr.



Corr.<sup>a</sup> de P.<sup>o</sup>

Manoel Antonio da Costa

~~Antônio da Costa~~  
~~Tristão da Costa~~

Conclusão

200 No mesmo dia me reuni e lo-  
gar, faco estes autos, concluo as  
juiz de orphão, doutor José Sergio  
Nino Correia de Almeida e que para  
constatar fizeo termo em Eduardo  
Sergento de Noronha Cavadas de  
Orphão o sereni

Proceda-se a partilha com igualdade  
de direito, dividindo-se o monte em  
tantos quintões, quantos são os herdei-  
ros; para o que, intimadas as partes,  
tendo o prazo de 24 horas no cartório,  
para allegarem o que lhes convier,  
marco o dia 8 do corrente às dez  
horas da manhã na sala da ca-  
mara municipal.

São Miguel 2 de abril de 1881.

Corr.<sup>a</sup> de P.<sup>o</sup>

Data

200 Logo em seguida ao despacho su-  
perior em refero cartório por parte do  
juiz de orphão, me foi entregue es-  
tes autos de que para constatar fizeo  
te termo em Eduardo Sergento de  
Noronha Cavadas de Orphão o ser-  
eni



Certifico ter intimado pessoal  
mente nesta villa o inventarian  
Hannel Antonio da Costa, D. Ma  
ria da Conceição Pereira, D. Jacin  
tha da Conceição Pereira Tutor  
João Antonio da Costa, Curador  
Geral de orphãos Antonio Luis  
de Souza Bella e participantes  
do juizo Jacintho Jorge de Cam  
pos e Thiegoal Thiegoal de Farias, todos  
do conteúdo do despacho retro  
que ficaram scientes e souberam  
Thiegoal 2 de abril de 1881  
O Curador

5.º

Eduardo Thiegoal de Torontia

Certifico que decorrerão as 24 ho  
ras em Cartorio sem que compa  
ressem os interessados, do que  
souberam. São Thiegoal 4 de abril  
de 1881

O Curador

Eduardo Thiegoal de Torontia

Auto da partilha

Acordo do casamento de D. João de  
Alvor Jesus Christo de mi l.º e com  
t.º e com t.º, aos oito dias do mes  
de abril do ditanno, se fez villa  
de São Thiegoal termo do mesmo no

3.º



nome na Sala da Camara Muni-  
cipal, presente o Juiz de Officio Don  
M<sup>or</sup> Jose Fingolim Corrêa de Pinho  
commissario de seu cargo atai-  
so nomeado, e os partidores do ju-  
izo Jacyntho Jorge de Campos e Mi-  
guel Póza de Faria, aos quaes o  
Juiz ordenou que de baixo do ju-  
ramento de seu cargo fossem fi-  
elmente sem dobo nem mali-  
cia procederem a partilha dos  
lotes do presente inventario, com  
toda a igualdade e recommenda-  
do do offitio, sob a pena da lei. E  
sendo por elles recebido o dito enca-  
rgo assim prometteram cumprir,  
de que pura constar foi um auto  
em que assignou o Juiz com os  
partidores. Eu Juiz de Officio  
de Torinha Pinhão de offitio o  
escrevi

Corr. de P.

Jacyntho Jorge de Campos  
Miguel Póza de Faria

Cordia a partilha

Sabem o Juiz com os partidores im-  
portar todas as parcelhas de bens aus-  
criptos e avaliados a seguinte

M<sup>or</sup> de seiscentos noventa e sete mil

897.410 quatrocentos e setenta e sete mil

Sabem partires aigo legitimo

Sabem o Juiz com os partidores que



que divididas a quantia retro de  
seiscientos noventa e sete mil qua- <sup>quatro</sup> <sup>fic a entre</sup>  
trocentos de reis em <sup>quatro</sup> tres partes e <sup>mil e</sup>  
quase, virate car a cada herdeira  
a quantia de cento e setenta e qua-  
tro mil trezentos e cincoenta e <sup>legida</sup>  
dois reis com que sibi. Por 1740 352  
to forma houverem recebido em  
to e calculo por tem feito, eman-  
dou que se fizesse o pagamento  
respectivo, a quem com auctor  
assignou em os partidaes. De  
Eduardo de Aguiar de Noronha Es-  
crivao de Topographia reservi.

Corr. de B.

Yacinto Jorge de Campos.  
Miguel Rosa de Faria

Pagamento feito a legitima  
da herdeira Maria da Concei-  
cao Pereira, no inventario de seus  
finados pais. cuja legitima im-  
portou na quantia de 1740 352  
Haverá primeiramente em seu  
pagamento vinte e quatro trinta  
e cinco centos e noventa e sete  
de frente, com dois mil e cinco  
to e de fundo, sitos no lugar  
denominado Morro-faizem, pre-  
to em terras de José de Farias, e  
fundo anexo de Andre do  
unigo de Andrade, e reman-  
do do Chul com terras de Sta



Maria Pereira, e pelo forte com  
ditar de Jacinthia da Conceição  
arrastada a treze mil cento e  
coenta reis do mesmo e traze por  
sessenta e quatro mil cento e  
54<sup>00</sup> e oitenta reis com que sahi - Ha-  
ra mais em seu pagamento no  
valor da escravidão Maria a quan-  
tia de cincoenta mil reis com  
50.000 que sahi - Hará mais em  
seu pagamento no valor do  
crão João filho da dita escrava  
aguardia de trinta e sete mil  
37.500 quinhentos reis com que sahi  
Hará mais em seu paga-  
mento no valor da casa aguardia de  
8000 oito mil reis com que sahi. Ha-  
rá mais em seu pagamento no  
valor da meca aguardia de  
oitomil setecentos e noventa  
8750 reis com que sahi - Hará ma-  
is em seu pagamento uma casa  
pequena lavada pela quan-  
tia de treze mil reis com que sahi  
3000 Hará mais em seu paga-  
mento um bahi em mãos e tido  
arrastado pela quantia de treze mil  
3000 reis com que sahi. Os nomes  
juiz como partidos e outros para  
forde bem acima descriptos e  
dhou importor a quantia de  
cento e setenta e quatro mil tre-  
zentos e noventa e dois reis com



cinquenta e seis. Por esta forma 174<sup>o</sup> 352  
 houver quinze pagamento  
 remissito e para amparo assig  
 nado com os partidores. E lida  
 arde seguinte de formula Peri  
 ras de Portugal e reserrei.

Corr. de 23.

Yacinto Jorge de Campos.

Miguel Rosa de Faria

Pagamento feito a legítima da  
 herdadeira Jacinta da Conceição  
 Pereira seu inventario de bens para  
 dos pais cuja legítima importou  
 na quitação de 174<sup>o</sup> 352 e

Haverá primeiramente em seu  
 pagamento vinte e trinta  
 cinco e setenta e dois de terras de  
 frente com dois mil e duzentos  
 ditos de fundos, situados no lugar de  
 denominado Morro, face a frente  
 em terras de José de Farias e fun  
 dos em ditos de André Domini  
 gos de Andrade, estendendo pelo  
 Sul com terras lencadas a paga  
 mento da legítima da herdadeira  
 Maria da Conceição Pereira, e pe  
 lo Norte com ditos do herdeiro An  
 tonio Pereira, arrelvadas a três  
 mil e cento e cincoenta reis, ar me  
 tro e todas por sessenta e quatro mil  
 e cento e dois reis e cinquenta e seis. Ha 54<sup>o</sup> 10 e  
 e irá mais em seu pagamento



pagamento no valor da escrava  
Maria que foi avaliada por du-  
tentos mil reis a quantia de cin-  
50.000 coenta mil reis com que sahi. Ha-  
verá mais em seu pagamento no  
valor do escravo João filho ualito  
eserava Maria a quantia de tinto  
e sete mil quinhentos reis com  
37.500 que sahi. Haverá mais em seu pa-  
gamento no valor da escrava a quan-  
8.000 tia de oito mil reis com que sahi.  
Haverá mais em seu pagamento  
uma caixa em má' estado ma-  
hiada pela quantia de quatro mil  
4.000 reis com que sahi. Haverá mais  
em seu pagamento uma mesa pe-  
quena em má' estado avaliada  
pela quantia de mil quinhentos  
1.500 reis com que sahi. Haverá final-  
mente no valor da vacca a quan-  
tia de nove mil duzentos e cinco  
9.250 ta reis com que sahi. Por isso o  
juiz e os partidores citas jurcel-  
las de bens acima descriptos lan-  
cador a pagamento desta herdei-  
ra e para a importar na quan-  
tia de cento e setenta e quatro mil  
Legta trezentos e cincoenta e dois reis com  
174.352 que sahi. Por esta forma ho-  
ve o juiz e o pagamento bem feito  
e para o mesmo assignou como  
os partidores. P. P. de Azevedo de Aguiar  
de Toronha Príncipe de Officiário



reserervi.

Corr.<sup>a</sup> de 23.

Jacinto Jorge de Campos.  
Miguel Rosa de Faria

Pagamento feito a legítima do  
herdeiro D. Ulisses Teixeira no inven-  
tário de seus finados pais, cuja legi-  
tima importou na quantia de  
um conto deigo e cento e setenta e qua-  
tro mil e trezentos e cincoenta e dois  
reis - 174.352 \$.

Haerá firmes e firmes e em seu  
pagamento vinte e quatro mil e  
trezentos e cinco e setenta e dois  
reis e em doze mil e duzentos e setenta  
e cinco e dois reis no lugar denominado  
do Morro, freguesia de terras  
de José de Farias, e fundos em ditas  
de André Domingos de Andrade,  
extremando pelo Sul com a her-  
deira Jacintho Teixeira da Concei-  
ção e pelo Norte com terras da her-  
deira Clementina da Conceição  
Teixeira avaliadas a treze mil e cento  
e cinquenta e dois e setenta e dois  
reis e quatro mil e cento e dois  
reis com que sahi. Haerá mais 102  
em seu pagamento no valor da es-  
cravação a quantia de cinco  
e setenta e dois mil e trezentos e  
dois e setenta e dois reis com que sahi. Ha 50.000  
verá mais em seu pagamento no  
valor do escravo João, filho da dita



dita escrava Maria, a quantia de  
trinta e sete mil quinhetos reis  
37500 com que sahi. Hará mais em  
seu pagamento no valor da casa a  
quantia de oito mil reis com que  
8000 sahi. Hará mais em seu pagamento  
Teresa Maria avaliada pela quan-  
tia de deus mil reis com que sahi  
10000 Hará mais em seu pagamento  
no valor da ruca a quantia de  
quatro mil sete centos e cincoenta  
4750 reis com que sahi. Sommo de  
em ambos particiores estas parcelas  
deberá acimar a escrivação lan-  
dos a pagamento desta herança  
e achá-se importará na quantia  
de cento e setenta e quatro mil tre-  
zentos e cincoenta e dois reis com  
Leg<sup>da</sup> 1740352 que sahi. Por esta forma houve  
o quicento pagamento bem feito  
separa constar a seguir como par-  
ticiores. Eu Obediente Sargento de Toro  
ũa escrevi de ofício e escrevi.  
Corr<sup>a</sup> de 23.

Jacinto Jorge de Campos  
Miguel Rosa de Faria

Pagamento a herança Clementina da Condição Tercera no inven-  
tario de seus pais, e a se-  
guinta importará na quantia  
de cento e setenta e quatro mil tre-  
zentos e cincoenta e dois reis. Ha



Haverá primeiramente em seu  
pagamento vinte e três mil e trinta  
e cinco centímetros de terras de fran-  
te com dois mil e duzentos ditos de  
fundos, setas no lugar denomina-  
do Morro-faça, frente em terras  
de José de Faria, e fundos em ditos  
de André Domingos de Andrade  
estremando pelo norte com terras  
dos herdeiros de Gabriel Gonçalves  
e pelo sul com ditos do herdeiro  
Antônio Araújo da Silva pela quantidade  
de três mil e cento e cinquenta reis  
ao metro e todos por uma taxa egua-  
te mil e cento e dois reis com que  
sahi. Haverá mais em seu paga- 54.502  
mento no valor da escravidão  
aguardia de cincoenta mil reis  
com que sahi. Haverá mais em 50.000  
seu pagamento no valor do usua-  
rio da aguardia de trinta e sete  
mil e quinhentos reis com que sahi 37.500  
Haverá mais no valor da casa  
aguardia de oito mil reis com  
que sahi. Haverá mais em seu 8.000  
pagamento a metragem de um ran-  
cho no valor de sete mil e quinhentos  
reis com que sahi. Haverá mais 7.500  
em seu pagamento no valor do  
sua casa aguardia de sete mil e duzen-  
tos e cinquenta reis com que sahi 7.250  
O sommo que com os partidos  
estas parcelas de bens acima das



174-352

4500

Yusuf

200



18

Ilmo Sr. Sr. Luis de Ophão

Sr. Maria, Escrava do espólio dos  
finados Luis Jy. Pereira e sua m.  
que tendo sido avaliada pela quan-  
tia de duzentos mil reis sem pe-  
sar de Sr. a apresentar adita quan-  
tia para que se lhe passe carta de  
liberdade na forma da Lei

Como pede o termo Notos termos  
depositario da quantia  
exhibida o tutor dos or- B. a S. defferimento  
phaõ, que assignará o com-  
petente termo, duendo em  
tempo recolher ao cofre o C. R. M. e  
dinheiro dos mesmos.

São Miguel 11 de Abril  
de 1881.

Corr. de Sr.

Prozo da Escrava Maria  
Manoel da Rocha Pinheiro



1000  
Certifico ter notificado o tutor  
dos orphãos do conteúdo de pa-  
cho retiro o qual ficou sciante  
e doufe. São Miguel 11 de Abril  
de 1881.

O Promotor  
Eduardo Augusto de Vitoria

### Termo de deposito

1000  
Nos dias do mez de abril de  
mil oitocentos oitenta e um  
nesta villa de São Miguel, em  
meu Cartorio, compareceu pre-  
sente o tutor dos orphãos Joao  
Antonio da Costa depositario  
nomeado pelo juiz para receber  
a quantia de 200.000 \$ que apen-  
ta se encontra a escrava Maria para  
a sua liberdade, e a quantia  
receber da mesma da mesma  
escrava, suplicando-se as penas  
de fiel depositario. Por ter rece-  
bido, passo o presente termo em  
que assignou Alexandre Clay  
de Rego e Cantanhão, a rogada  
Joao Antonio da Costa por não  
saber ler e escrever, e bem assim  
assillou tam bem as testas  
mestras Manuel Antonio da  
Costa e Jacinto Joze de Campos  
Eu Eduardo Augusto de Vitoria



escriuo o seguinte.

Alexandre Eloy d'Almeida Couto  
Manoel Antonio da Costa  
João Antonio da Costa

Junta da

Hoje se dia do mes de a-  
bril de mil oitocentos oitenta  
e um, se esta villa de São Vi-  
quel, em seu cartorio jun-  
to a estes autos a copia da Car-  
ta de liberdade que ao dian-  
te se segue de que para con-  
tar fizesse este termo Eu Ale-  
andro d'Almeida de Almeida escri-  
vo o seguinte o seguinte.

20







Cópia da carta de liberdade do  
 Doutor José Tingolino Correia de Mui-  
 ro, juiz de orfãos, e amicus méta  
 pella de São Miguel e seu termo  
 por S. M. a J. M. de S. M. guardada  
 para saber ao que a presente car-  
 ta de liberdade virá que de confor-  
 midade como disposto no art. 90  
 § 2º do Reg. a que se refere o Dec. n.º  
 5135 de 13 de Maio de 1872, seja liber-  
 ta como de ventre livre na casa  
 a escravo Maria de Córdova,  
 com trinta e três annos de idade,  
 matriculada sob numero de or-  
 dem na matrícula 917, e da rela-  
 cão apresentada sob n.º 2, pertencen-  
 te ao espólio do finado Pin-  
 hon Colares Pereira e sua mulher  
 D. Maria Maria da Conceição, por  
 ter a mesma pessoa apresentado  
 a quantia de 200.000 s. preço de  
 sua manumissão. Para garantir  
 o pleno gozo de sua liberdade que  
 pela lei lhe é concedida, mandei  
 lhe passar a presente carta de li-  
 berdade, a qual as autoridades  
 a quem compete farão guardar  
 e cumprir como n.º está e contém.  
 Dada e passada nesta sobredita cil-  
 la de São Miguel aos 14 de Abril  
 de 1881. Eu Eduardo Augusto de Mui-  
 ro, escrivão do orfão, e seu  
 Correia de Muiro. Esta conforme



conforme.

EdUARDO AUGUSTO DE MOURA  


Junta da

210 Dos vinte e nove dias do mes  
de abril de mil oitocentos e  
tenta e um, nesta villa de São  
Miguel, em meu cartorio, em  
presença do autor a copia do termo  
de tutela e extracto que ao dia  
te se segue, de que para constar  
fui este termo em Eduardo Augus-  
to de Moura e em as reserui.



Copia = Termo de tutela, Oido  
is dias do mes de Abril de miloi  
trezentos oitenta e um, na dita vil  
la de São Miguel, termo do mes  
mo nome, em casa da residencia  
cia do Juiz de Orphaõ. Doutor Joze  
Vigilino Correia de Lima, arde  
fui vindo em escriptas de esse cargo  
abaixo nomeado, presente Joze  
Antonio da Costa, a quem o Juiz  
de Orphaõ jurou e prestou  
Purgethos em um livro d'elles  
em que por sua mao direita, e sob  
cargo do qual lhe encarregou que  
bem e lealmente devesse reger e admi  
nistrar a tutela, servindo de tu  
tor de seus sobrinhos, Flavia, Ja  
cinta, Antonio e Clementina,  
tratando-os alimentando-os e  
custando os rendimentos de suas  
legitimias ou a sua propria cus  
ta, quando os seus rendimentos  
nao chegarem, arrecadando tan  
to quanto aos mesmos pertences,  
 dando conta de sua administra  
cao nos tempos, ou quando for ute  
lizado for ordenado. Quando por  
elle recebido o dito juramento as  
sim prometteram cumprir, e para  
constar fizeo ter em um que as  
signo o Juiz e o cargo do tutor por  
seus papeis lere e ser lido assignou  
Manoel Chaudino Siegra. Eu Eu



10. 10. 10  
Eduardo Augusto de Souza e Silva  
vão de orphão e seu pai - Corredor  
de Lavoura - Manoel Claudino Li  
eira.

Esta conforme.

Attestado em 29 de abril de 1881

Off. de orphão

Eduardo Augusto de Souza e Silva.

N.º 650 do Protocollo Pag. 32 off. de  
sentado no dia 29 de abril de 1881.

Des. 6.º

off. de Antonio Francisco de Almeida

Registrado no L. de Inscrições  
geral N.º 3, Pag. 27, 29 de abril  
1881.

off. de Antonio Francisco de Almeida

Conta

Registro, e Tombamento e seu valor 5000



N.º 650 *Alvará*  
*tracto.*

Nome do tutor João Antonio da Costa  
Seu domicílio - Ferraria.  
Nomes dos menores - Maria - Jacinta -  
Antônio - Clementina -  
Seu domicílio - Como tutor.  
Sua filiação De Luiz Gonçalves Perei-  
ra e de Luísa Maria da  
Almeida, ambos falle-  
cidos.

Tracão da respon-  
sabilidade - Administração de seus  
legítimos paternos  
Acta da respon-  
sabilidade de 2 dias de Abril de  
1881.  
Arrecados -

Villa de São Miguel 25 de Abril 1881

Argido do tutor  
D. João Antonio da Costa  
N.º 650 do Protocollo Pag 32. Apresentado no  
dia 29 de Abril de 1881, das 6 a 12  
Off. do Int. tran.º de Alvarás  
Registrado no D. de Inscripção geral  
N.º 3 Pag 37 v. 29 de Abril 1881.  
Off. do Int. tran.º de Alvarás  
Certo  
Requis. Arrecados ref. 5000



## Conclusão.

2<sup>no</sup> Aos trinta dias do mes de abril  
de mil oitocentos oitenta e um  
mêta vella de São Thiago em  
meo Cartorio faco este autor com  
churo ao juiz de orphaõs Doutor  
João Gregolino Correia de Lima, de  
que para constar faco este termo  
em Eduardo Tuguito de Lombrã  
escrivão de orphaõs e crevi.  
= Ch. =

Sellados e preparados, subaõ a conclusão  
do Doutor Juiz de Direito da Comarca.

São Thiago 30 de abril de 1881.

Corr.<sup>a</sup> de 83.

## Data

2<sup>no</sup> Elogo em seguida ao despacho se  
faga em meu Cartorio por parte do  
juiz de orphaõs Doutor João Gregolino  
Correia de Lima que foi entregue  
estes autos de que para constar se  
este termo em Eduardo Tuguito de  
Lombrã escrivão de orphaõs e  
crevi.

3<sup>no</sup> Paga este autor setto juro de  
prate folhas de papel e auten-  
do a de numero 23 de duas



duzentos reis \_\_\_\_\_ 4,000  
Saca mais sellos proporcional de  
Monte partivel da quantia de  
597.410 \_\_\_\_\_ 800  
Vista des. Siguel 4 de Maio 4,800  
de 1881.

Per.<sup>m</sup>  
Eduardo Higuelto de Pontes



Concluido

Aos quatro dias do mes de Maio de  
mil oitocentos oitenta e um n' es-  
ta villa de São Miguel, em meu  
cartorio faco estes autos conclusos 200.  
ao Meritissimo Juiz de Direito da  
Comarca de São Miguel Manoel Joaquim  
Bezerra Montenegro para a sentença  
final, de que para o tanto faco este  
termo. Eu Eduardo Higuelto de Pon-  
tes. - Garrião de Ophelias, escrevi.  
(Chos com 50000)

Vistos, to:

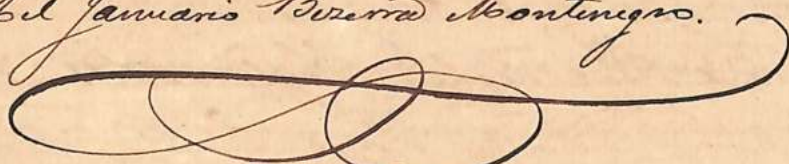
Atchando-se regular e devidamente feitas as par-  
telhas de f. 12 a 16, julgo-as por iras boas e valiosas, para  
que se cumpram como n' ellas se contém, providenciando -



se na forma da Lei acerca do dinheiro, que ficou aos orphãos.  
Custas repartidamente.

S. Miguel, 7 de maio de 1881.

João da Silva Ferraz Montenegro.

  
Data

Logo em seguida a sentença re-  
tira-se a causa, em nome do cartório  
por parte do juiz de direito Doutor  
210 Manoel Ferraz Montenegro, me foi entregue este au-  
tor de que foi este termo de Eduardo  
do Augusto do Toronho, Genitor de  
orphãos e a seguir.

Conclusão

Immediatamente faço este  
auto conclusor ao juiz de orphãos  
215 Doutor José Teófilo Correia de Lima  
e segue para constar feito este  
termo de Eduardo do Augusto do  
Toronho e a seguir de orphãos e a se-  
guir.

— O —

Cumpra-se.

São Miguel 7 de maio de 1881.

João da Silva Ferraz Montenegro.

Data

Logo em seguida ao despacho



despacho retro, em meu cartorio, por  
 parte do Juiz de orphaes Doutor  
 José Fagundes Correia de Lima me  
 foi entregue este auto, de que fiz  
 este termo. Eu Eduardo Augusto  
 de Soverchia escrivao de orphaes  
 o escrevi.

Certifico ter intimado o  
 inventariante Manoel Antonio  
 da Costa, Maria da Conceição Ferri-  
 ra, Jacinthia da Conceição Ferri-  
 ra, o tutor João Antonio da Costa,  
 e o Curador Geral de orphaes Anto-  
 nio Luis de Sousa Bello Costa, to-  
 dos dos conteúdos da sentença e des-  
 pachos retro que ficaram scientes  
 e do p.º São Miguel 14 de maio 1881

Assinado

Eduardo Augusto de Soverchia

Costa

Juiz de Direito

Sentença

5/000

5/000

Juiz de orphaes  
 Juramento ao inventariante, tutor  
 e avaliadores (4)

1/600

Da partilha

2/000

3/600

Escrivao

Autuação

500

Termos de f.º 3, 5, 6, 8, 11, 17º

6/000

Termo de tutela

3/000

F.º a f.º 4, 5º, 12, 17º

12/000

21/500

3/600



|                                               |         |          |
|-----------------------------------------------|---------|----------|
| Transport                                     | 21\$500 | 8\$600   |
| Escrivão                                      |         |          |
| Autos de avaliação e partilha                 | 6\$000  |          |
| Lancamentos da mesmas                         | 5\$920  |          |
| Termos de conclusão, data e juntada           |         |          |
| (14)                                          | 2\$800  |          |
| Guia                                          | 300     | 36\$520  |
| Curador geral                                 |         |          |
| Requerimento a f. 11                          | 5\$000  | 5\$000   |
| Avaliadores                                   |         |          |
| De avaliarem uma casa p. <sup>a</sup> ambos   | 10\$000 |          |
| De avaliarem 2 escravos p. <sup>a</sup> ambos | 6\$000  |          |
| De avaliarem 1 canôa p. <sup>a</sup> ambos    | 6\$000  |          |
| De mais bens para ambos                       | 10\$000 | 32\$000  |
| Partidores                                    |         |          |
| Da partilha para ambos                        | 4\$000  |          |
| Inventariante                                 |         |          |
| Petição e sellos                              | 2\$200  |          |
| Sellos definitivos                            | 4\$400  | 6\$600   |
| Tutor                                         |         |          |
| Registro hysp.                                | 9\$320  | 9\$320   |
| Contador                                      |         |          |
| Da conta                                      | 4\$000  | 4\$000   |
|                                               | Summa   | 106\$740 |
| Toca a cada herdeiro                          | 21\$208 |          |

São Miguel 11 de Maio de 1881.

Contador João Porfirio Guimarães  
Juntado

Em 10 dias do mes de Maio de 1881  
em meu Cartorio junto a estes autos  
o reg.<sup>to</sup> guias d. Ant. e reg. o Ben.  
Ferreira



Off. do Sr. Juiz de Appellao

Alf. João Baptista da Silva, tu  
baptista, filhos dos Srs. Joao da  
Silva e Maria da Silva e de Luiz Ma-  
ria da Conceicao, que tendo de pagar  
a quantia de setenta e quatro mil  
e quatrocentos reis (R\$ 74.400) pro-  
mises de custas cantadas no in-  
ventario e que se procedem por  
esse juizo, pro fallecimento dos  
mesmos, se existindo em poder  
do sup. uma sacca que foi  
avalhada por Jozuador, e corren-  
do risco de perdela e havendo  
de mais por ella de do comor-  
tinto mil reis, requer a R. J. a  
devida licenca para vendela  
e tirar dos 20.000.000 que se  
achou em seu poder depositado  
a quantia de 44.400.000 que  
unida com o produto da  
venda completa a referida  
importancia das custas, im-  
pondo o sup. com o res-  
to para o cofre.

Nestes termos,  
Como requer, juntando-se  
esta aos autos. S. M. J. de Appellao  
16 de maio de 1881. E. R. M.  
Corr. de S. J. de Appellao 16 de maio de 1881.  
João da Silva do sup.  
Diamante da Silva



## Junta da

For ducesse dia do mes de  
maio de mil oitocentos e  
tenta e um, nesta villa  
de São Thiago em mes por  
torio publico de certos autos  
e documentos que ao  
diante se segue de que pa  
ra constar fizeo termo  
Eu Eduardo Augusto de  
Souza escriptas de ophias  
os annos.



Cópia da Guia para entrada  
 dos dispendios dos orphãos para  
 o cofre como abaixo se segue:  
 Guia - O Doutor José Gregório  
 Correia de Pinho foy Director  
 desta villa de São Miguel e seu  
 termo por M. da Cunha deus  
 guarda. Faço saber que M.  
 José Antonio da Costa, maren-  
 tante de bens que ficaram  
 por fallecimento de Luiz José  
 Calves Pereira e sua mulher  
 Luiza Maria da Conceição  
 aqui entregou na Collectoria  
 desta villa a quantia de  
 155.700 r. cento e noventa e  
 cinco mil setecentos e sessenta  
 reis, pertencente aos orphãos  
 filhos dos mesmos finados, Aza-  
 her Maria 40.240, Clementina  
 38.740, Jacinta 40.740, Antonio  
 35.240, de cuja entrega recebe-  
 ra o Conhecimento em forma para  
 ser junta aos autos do respe-  
 ctivo inventario. Dado e firmado  
 nesta sobredita villa de São Mi-  
 guel a 10 de Maio de 1881. Eu  
 João de Figueiredo de Moraes escri-  
 vaõ e segrei. José Gregório Cor-  
 reia de Pinho. Esta conforme  
 o Escrivão Eduardo Luiz de So-  
 uza



*[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans most of the page.]*



26  
L. Saldanha

N. 2



Rs. 155/90

## Emprestimo do cofre dos orphãos.

Exercicio de 1885 a 1887

A fls. 10 do livro Caixa do exercicio de 1885 a 1887 fica debitado  
o actual Collector João Martins Barbosa

no valor de Centos e cinquenta e cinco mil re-  
is e cento e oitenta e dois (155/9000)

que pagou Alm. João Antonio Sampaio, per-  
tencente ao Depósito de nomeação de  
João Antonio Sampaio, Clementino Antonio, Jo-  
sephino Luiz Ch. B. e de Luiz e Maria  
Sampaio, por quem é tutor o Sr. Conto

Collector do Porto de Funchal da ilha  
de S. Miguel, em 10 de Maio de 1887

O Escrivão,

O

João Antonio Sampaio

João Antonio Sampaio





Impressão do colégio dos orfãos.

Impressão de 1854 e 1855.

Impressão de 1856 e 1857.

Impressão de 1858 e 1859.

Impressão de 1860 e 1861.



24

Almo Sr. J. J. d'Alphonsos.

Informe e Escritas.

S. Miguel, 21 de janeiro de 1885.

Corr. de 23.

Pel Jacinto José Antonio Cabrer de  
sua mulher que, no inventario pro e dit  
por este juizo em fallecimento de Luis  
Foncalves Pereira e sua mulher Lucia  
Maria da Conceicao, de que foi inventa-  
riante Manoel Antonio da Costa, com  
em pagamento a legittima da referida  
sua mulher Maria Lucia da Concei-  
cao, alem d'outros bens, uma certa quan-  
tia em dinheiro que foi recolhida ao cofre  
d'Alphonsos J. em prestimo ao osario; pelo  
que quer o Supp.<sup>te</sup> levantar dita quan-  
tia e seus compromettidos puros em confor-  
midade a conta, que sera feita na  
forma da lei, outando-se a quem de  
direito, e pntando-se a final desta assauto.

Assim.

D. a P. a. de foris e  
S. R. J. C. e

S. Miguel, 21 de janeiro de 1885

A rogo do Supp.  
a favor de Regis



Almo Senhor Juiz de orphãos.

Em cumprimento ao despacho  
de V. Sa. tenho a informar que dos  
autos de inventario dos finados  
João Gonçalves Pereira e sua  
mulher Maria Maria da Con-  
ceicao, consta ter sido recolhi-  
do ao Cofre dos orphãos a quan-  
tia de 40.240 \$ pertencente  
a menor Maria.

Das Vigas 21 de janeiro 1885

J. P. Barros  
Edward Torrance

Em vista da informacao supra  
officiada ao Collector para o fim  
requerido. Intelligivel 3 de fev.  
reiro de 1885, em que esta me  
foi apresentada pela parte.  
Borr. de J. P. Barros.

Conta

Levantamento de Capital e juros.

Capital 40.240

Premios de 3 annos 8 meses e

18 dias a contar de 10 de maio

de 1881 a 3 de fevereiro de 1885. 7.462

47.702

Das Vi-



28

Viguel, 19 de fevereiro de 1885  
L. Corr. de D. S.

### Termo de levantamento

Los vinte seis dias do mes de feve-  
reiro de mil oitocentos oitenta  
e cinco nesta villa de San Thi-  
guel em nome Cartorio corra-  
poreo Jacinto Jose Antolin e  
porfelle maffi dito que nesta  
data mecho do actual Collector  
dita villa Capitao Manoel da  
Roche Pinheiro, agnancia de  
40x240 s. recolhido para a the-  
sauraria de Farense em 10 de  
maio de 1881, pertencente a  
uma mulher Maria Lucia  
da Corneira, e mais os juros  
venceidos desde dia 1<sup>o</sup> de fevrai-  
ro corrente, 3 annos, 8 meses,  
e 18 dias, 400 s. E por assim ha-  
ver declarado foi rubricado que  
assigna a seu rogo por n. da  
b. e a assigna Pedro  
da Roche Pinheiro. Em Eduardo  
do Trigueiro do Toroncha. Escrivao  
de Officio e escrevo.

Pedro da Rocha Pinheiro



Plano Unif. de  
Orphan.

Informo a V. Sa que o tu-  
tor dos orphãos Jacintho José An-  
tonio e Christentina Salles,  
e que a herdeira Maria ca-  
mones e o orphão Jacintho José  
Antonio, que se indicão a V. Sa  
para ser nomeado tutor.  
São Miguel, 24 de agosto de 1885

Esse  
Eduardo L. Moreira

Correluias.

E logo se faz o seguinte auto  
de nomeação do orphão Jacintho  
Antonio de Oliveira. E o Eduar-  
do Augusto de Oliveira. Escri-  
vendo assim.

17/07

Atendendo a informações supra,  
nomeio tutor dos orphãos nella indi-  
cação o cidadão Jacintho José Antonio,  
que prestará o devido juramento.

S. Miguel, 24 de agosto de 1885.

Boa fé.

Data

E logo me foi entregue o auto, an-  
te os juizes do Juiz de Orphãos.  
Eu Eduardo L. Moreira. Escri-  
vendo assim.















at. 836 do Cartocella Pag 40 v. e. Appen-  
suntado noia 24 de Agosto do 885 de  
Sall.

Coff. Antonio Tran. de Alencar

Registrado no L. de Inscripcao  
geral N. 3, Pag 53, 24 de Agosto do 885  
Coff. Antonio Tran. de Alencar  
Conto

|            |              |
|------------|--------------|
| Registro   | 3 p 00       |
| Arboreo    | 1 p 50       |
| Referencia | 2 p 50       |
|            | <hr/> 5 p 00 |



Extrato

Vorne do Tutor Jacintho José Antunes  
 Páe domnicilio Thom de Vilela  
 Chap. profusos — Sarrador.

Vorne dos menores Jacintho Antunes  
 Charentina —

Seus domnicilio Comotutor

Chap. bacias De Luis Goncalves Bovi  
 ra e de D. Maria Maria  
 da Conceicao p. a. palle  
 eido.

Araras da responsabilidade Administradas  
 das legittimas  
 paternas e ma  
 trona.

A data da responsabilidade 24 de agosto de  
 1885

Verbaes

Das Vigas 24 de agosto 1885 D. 1500  
 Gratia.

A rogo do tutor

Mau. A. Antunes da Costa

Voronty

Nº 836 do Protocollo Pag. 5 e off. presentado  
 no dia 24 de agosto de 1885, do 6º 22

Off. E. Antonio Cam. de Medeiros

Registrado no L. de Transcricao ge-  
 ral 1903, Pag. 53, 24 de agosto de 1886

Off. E. Antonio Cam. de Medeiros  
 Conto.

Registro, et verbacao a Ref. 5000







M<sup>re</sup> Sr<sup>te</sup> D<sup>o</sup> João D'Alphons

Diga o Curador Geral.

S. Miguel, 4 de dezembro de 1885.

Corr<sup>o</sup> de D<sup>o</sup>

Jacinto José Antonio, como tutor de tres  
de sua oinhada, filha de Luis Goncal  
bes Pereira, que tendo lha tido em com  
um um João, e como de nome João  
avalado por 150\$ (cento e cinquenta mil  
reis) e como o sup<sup>o</sup> de seu quintão de  
sua casa liberdade, acha se presentem  
doutre, e tendo elle em deposito em poder  
do Cap<sup>o</sup> Manoel da Rocha Linhares, a  
quantia de 5\$ 500 (cinco e sete mil  
e quinhentos) por um fidejussado e  
em nome de Justino Thom<sup>o</sup> Pereira; vem o sup<sup>o</sup>  
por pedido do orphão deus tutelados, que  
deixa receber pela liberdade total do m<sup>o</sup>  
exercer, a quantia depositada e que será  
dividida por elles; visto como o sup<sup>o</sup> não  
tem meios para tratar convenientem<sup>te</sup>  
da saúde do m<sup>o</sup> e como, o qual pode perir  
e trazer completo prejuizo aos me  
mores. De D<sup>o</sup> e com a sua Com  
audiencia da Curadoria Geral, se digre  
dar seu

Refferimento, do que

S. Miguel 4 de Dec. 1885.

E. R. e U. S.

Rego do sup<sup>o</sup> João Antonio

João do Prado Barrios



Tratando-se de proteger o  
pauco João, Aralado por  
15000 rs. e dando de toda  
a justiça que se lhe deu  
Cedo a liberdade mediante  
25000 rs. q. existe deposita-  
da em nome de Mano  
el da Rocha Eucharis  
dum de fauor que  
deve ser despendido o re-  
gido pelo Supp. P.  
S. Miguel 4 de Decem-  
bro de 1885

Guilherme José  
Mendes

Justiça de cor autor  
do respectivo inven-  
tário, e parece-se a  
carta de liberdade  
na forma da lei, re-  
cohecendo-se ao coze  
a quantia pertencente  
aos orphãos.

S. Miguel, 4 de dezembro de  
1885.

Corr. de S. M.

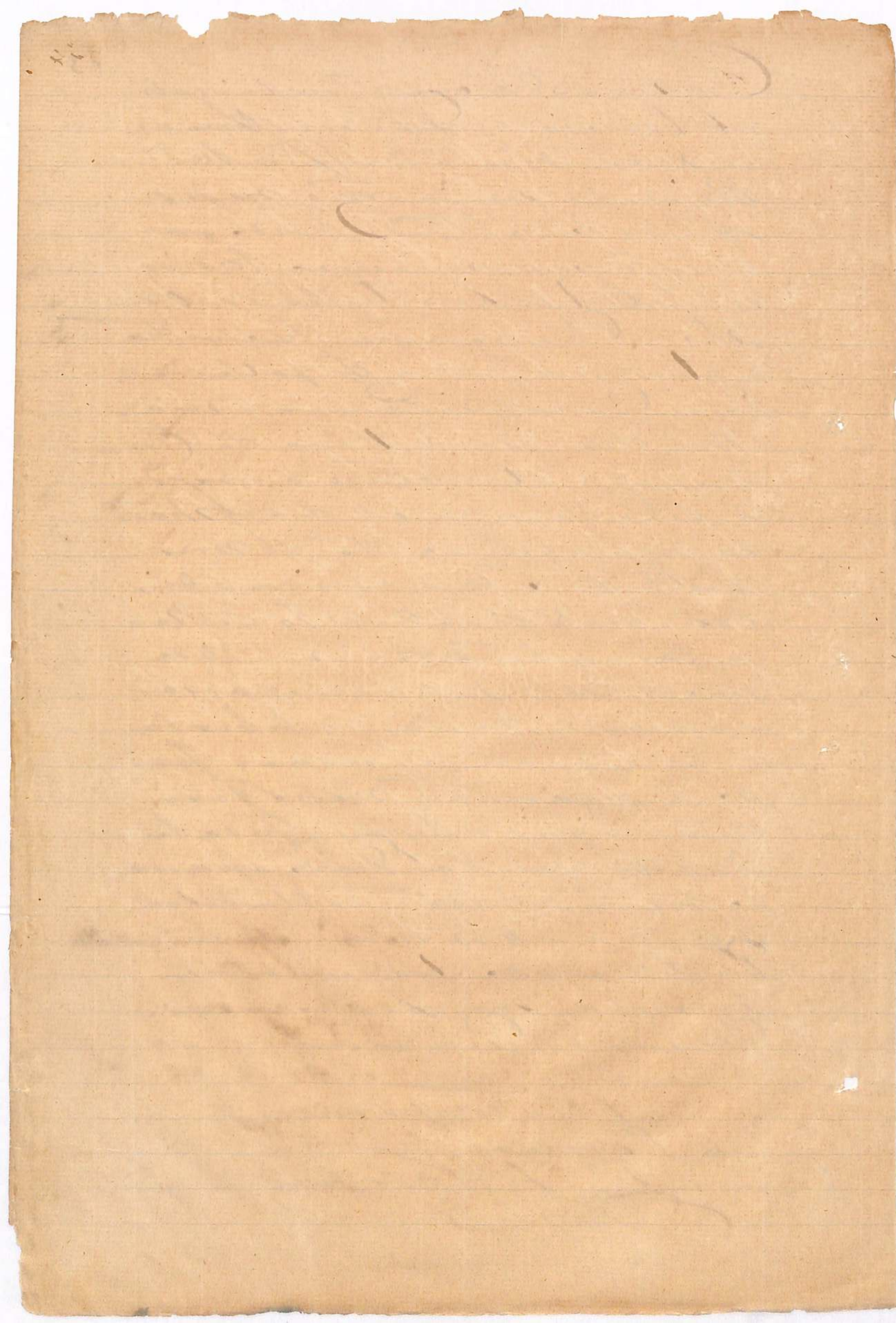


33

Cópia - O Doutor João Buzoli  
no Correlia de Imperio - Thes de  
Orphanos Neta Villa de São  
Miguel e seu termo maior  
aba da lei etc - Sendo em  
vista a sua requisição facim  
tho João Antonio, tutor dos or  
phanos Clementina, facimtho  
de Antonio, filhos do falecido  
Levi Gonçalves Pereira e sua  
mulher Leiza Maria da Con  
ceição e attendendo a respos  
ta do Curador geral de Orphanos  
no requerimento do mes  
mo tutor e bem assim o dis  
posto no 8º 2º do Artº 90 do Re  
gulamento nº 5135 de 13 de  
Fevr de 1872, mandou passar  
apremente carta de liberdade  
de amparo de escravos para  
para garantir o pleno gozo  
da sua liberdade, que pela lei  
tho é conferida. Dado e passa  
do Neta Nredita villa de São  
Miguel aos 4 de Junho de 1885.  
Eu Eduardo Augusto de  
Noronha Escriba e escrevi.  
Correlia de Imperio -

Tha conforme.  
Escrivas  
João de Noronha



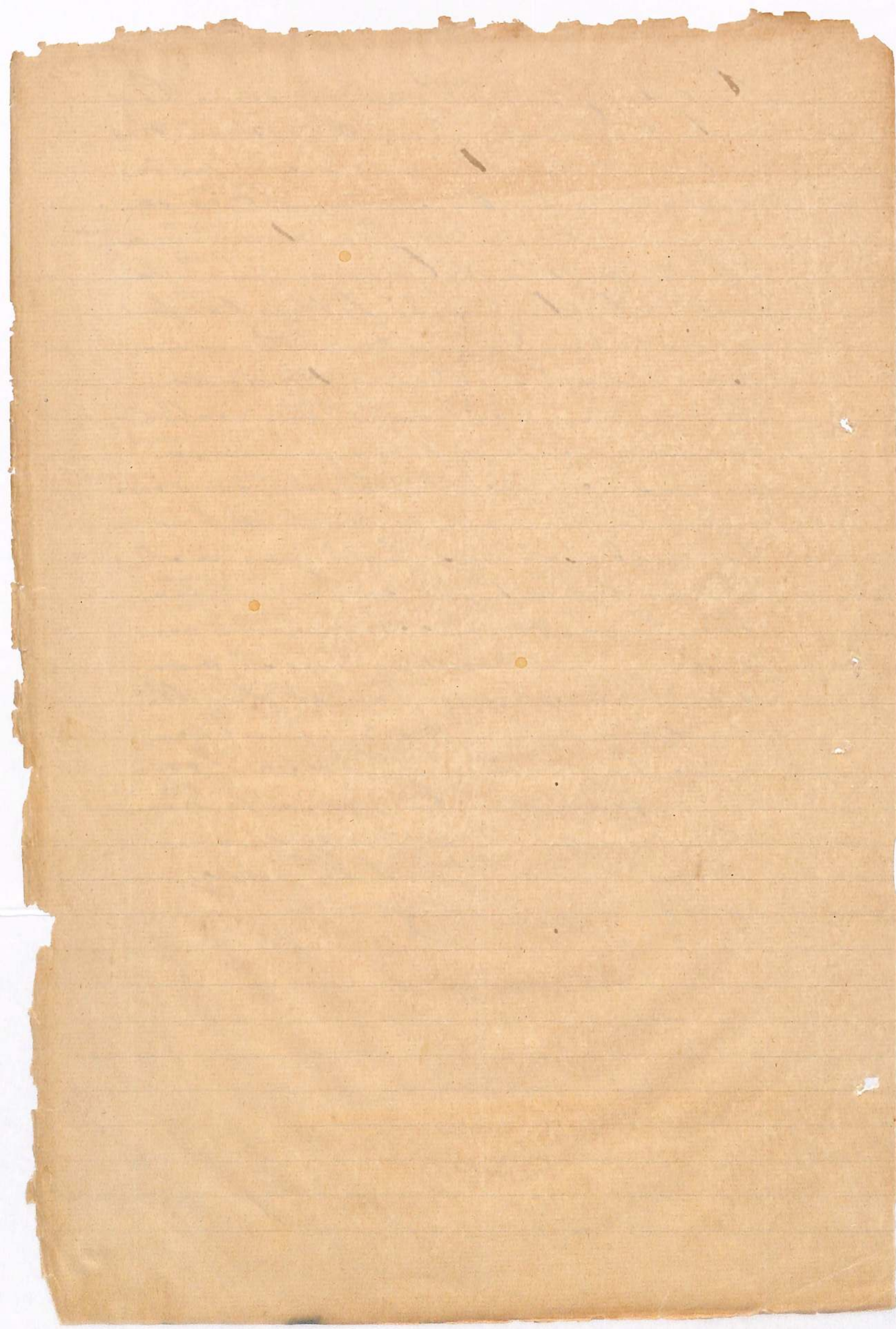




Copia - O D. José Virgílio Cor  
 reia de Pereira Juiz de Orphão des-  
 ta villa de São Thiago e seu termo  
 na forma da lei, etc. - Faço sa-  
 ber que facimento José Antonio, tu-  
 tor dos orphãos Theomentina Ja-  
 cintha e Victorino filhos do fal-  
 lecido José Goncalves Pereira e  
 sua mulher D. Maria da  
 Conceição, vai entregar na Col-  
 lectoria desta villa a quantia  
 de 57.500 \$ pertencente aos ditos  
 orphãos proveniente da liber-  
 dade de escravos que a el-  
 les pertence e de cuja entrega  
 receberá comhecimento em  
 forma, para ser feita aos  
 autos de inventario. São Thi-  
 go de 4 de 10 de 1885. Eu De-  
 jado Augusto de Noronha - Es-  
 crevi. Corria de de-  
 m. - Esta conforme.

O Ex. m. D. Noronha







35  
Cidz



N. 55

Exercício de 1885 a 1886

Réis 51 \$ 500

A' fls. 13 do livro Caixa, fica debitado o actual collecto  
manil da Recba Linhares

pela quantia de cinquenta e sete mil e quinhentos reis  
recebida do Pnr. Joazeiro José Antonio, juntamente aos orçãos  
Clementina, Joazeiro e Antonio, filhos dos fallecidos Edm Gam-  
ealves Cirillo e sua mulher Euzébia Maria da Conceição, quantia  
esta proveniente da liberdade de escravos José que das díctas  
pessoas pertenciam

Carteira de Rendas Gerais da Villa de Miguel  
em 4 de Junho de 1885.

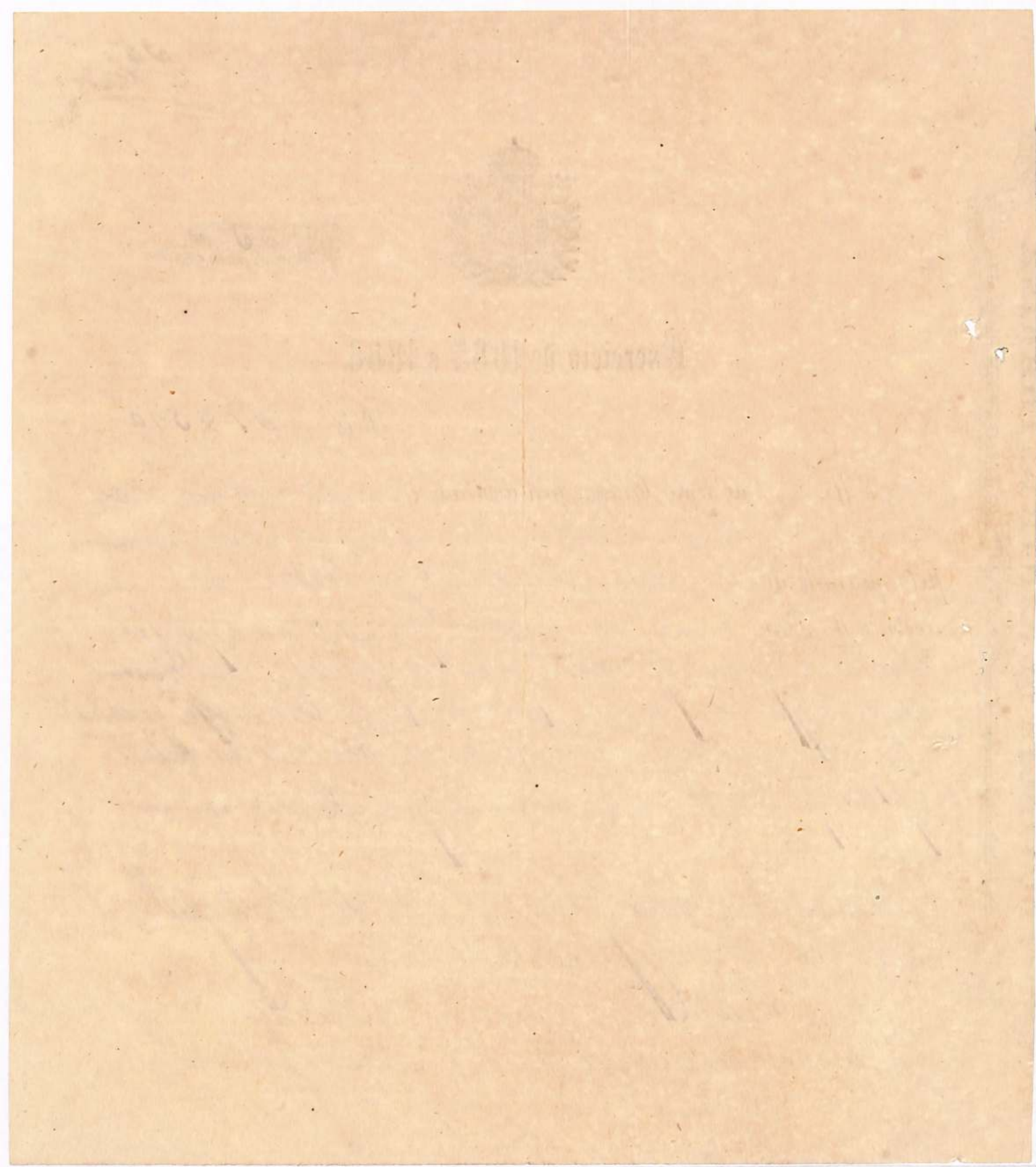
O Collecto

Manoel da Linhares

O Escrivão

Joazeiro de Campos







M<sup>me</sup> Sr. Doutor Juiz de Orphãos.

Junta aos autos do inventario, vão en-  
ter ao Contador para contagem dos ju-  
ros, officiaando-se depois ao e<sup>sc</sup>rito  
da Fazenda para o fim requerido.  
Biquarsu, 27 de junho de 1882.

*Corr. de B.*  
Eu Antonio Luiz Gonçalves Pereira, morador neste Ter-  
mo, filho legítimo dos Senhores Luiz Gonçalves Pereira e sua  
mulher Maria Castana, - moradores que foram d'este mu-  
nicipio, outrora de S. Miguel, que pela certidão  
d'idade junta (documento n.º 1), prora ter em  
20 de Maio proximo findo attingido a idade de  
21 annos; e porque, possui o Supp.º no Cofo-  
re de Orphãos d'este mesmo Municipio - a quantia de  
38:490 réis, quantia esta de suas legitimas pater-  
na e materna, entrada por empréstimo ao dito  
Cofo de Orphãos em 10 de Maio de 1881. (docu-  
mento tambem junto sob n.º 2); bem como possui  
no referido Cofo - a quantia de 11:100 réis, q.  
he o acubo do producto - por quanto offere sua li-  
berdade pelo fundo d'emancipação - o escravo João,  
que era de propriedade do Supp.º e seus irma-  
-os, sendo esta quantia igualmente recolhida ao  
dito Cofo em 4 de Dezembro de 1885 - (pre-  
dito docum. n.º 2), preferendo ambas - a importan-  
cia de 58:150 réis de principal, alem do juro ven-  
cido na forma da lei, contados da data da entra-  
da de cada uma d'aquellas quantias; ate o dia  
20 do referido mez de Maio proximo passado; res-  
pera de em que attingio o Supp.º sua maior ida-  
de; sem por isso requerer a V.ª se signe requisi-  
tar



requiritar á Collectoria Geral desta Villa, a  
entrega do Supp. da quantia principal  
de 58:150 réis - e seus competentes juros, ser-  
vindo-se para isso deprecando ao respos-  
tivo a Agente Fiscal. Assim pois.

P. B. Documento na  
forma requerida.

E. R. M<sup>ce</sup>

Villa do Biquariani, 27 de  
Junho de 1892.

Rego. Supplic ante  
Manuel Cavero & Lmeira



M.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Sr. Vigário da Tara.

P. Desterro 12 de Junho de 1888.  
Mr. Soares.

José Marcelino Becker, a bem do interesse de Ant.  
nis Luiz Gonçalves Pereira, filhos legítimos de Luiz  
Gonçalves Pereira e Maria Cautana, natural da  
Villa de S. Miguel desta Provincia, e baptizad  
na Igreja Matriz da mesma Villa, peceja que  
V. S.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> se digne mandar-lhe passar por cer  
tida o theor do termo do assentamento de bap.  
tist do referido Ant. nis Luiz Gonçalves Pereira, do  
qual foram seus padrinhos Ant. nis Manoel da Cos  
ta e Maria Cautana da Costa.

Ates termos

P. a V. S.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> differendo

E. P. M.<sup>ce</sup>

Desterro, 12 de Junho de 1888.

José Marcelino Becker.

Candido de Souza Goncalves, Escrição  
Ecclesiastica ad-hoc, nomeado pelo  
Reverendissimo Senhor Vigário da Ta  
ra d'esta Camara de Classe Se  
nhora do Desterro, no forma da lei:  
Certifico que revendo a livro  
numero dore dos assentamentos  
dos baptizados effectuados no Igu  
ja Matriz da Villa de S. Miguel  
d'esta Provincia de Santa Catharina,  
nelle á folhas quarenta e um verso



se são o termo do assentamento de  
baptismo de que trata a petição retro  
o qual é do teor e forma seguinte.  
Assenti de Setembro de mil oitocen-  
tos e sessenta e sete, neste ofício de  
São Miguel, baptizei e puz os Santos  
Obrs do innocente Antonio, com  
quatro merces, fillos legitimos de Juiz  
Gonzales Pereira e Maria Cactana.  
Foras Padrinhos Antonio Manses  
da Costa e Maria Cactana da Costa.  
Por que, para constar, mandei la-  
rçar este termo que assigno.  
Padre Joaquin Chay de Medeiros.  
Chay mais nem menos se con-  
tinha em o mencionado termo  
de assentamento de baptismo que  
para aqui vem e fielmente  
extrahe a presente certidão  
que dou fide e as proprias li-  
bras e reportos em meu poder  
e cortosio. Aos doze dias do  
mes de junho de mil oitocen-  
tos e setenta e oito. Em Candido  
de Sango Canerica, Escrivão. Ec-  
clesiastico ad-hoc e assigno.  
e assigno.

Candido de Sango Canerica



M<sup>re</sup> Sr. Doutor Juiz de Orphãos.

Al Escrivão.

Biguaçu, 26 de junho de 1888.

Corra de S.

Antonio Luiz Gonçalves Pereira, morador neste Ser-  
m, filho legítimo dos finados Luiz Gonçalves Pereira  
e sua mulher Maria Cactana, sobem de seu di-  
reito e para documento, precisa que V. S. lhe man-  
de passar por certidão, pelo respectivo Escrivão, o teor  
do conhecimento de talão passado pela Collectoria de  
Rendas, Gerado deste Município, outrora de S. Miguel,  
o qual deve existir junto aos autos de inventário aque-  
le procedo dos bens deixados por seus falecidos Pais,  
da quantia pertencente ao Supp., e seus irmãos, que  
em legítima lhes coube, e entrou por empréstimo ao  
Cofre de Orphãos, na forma da Lei, com discrimina-  
ção de quanto a cada um, o que também certificaria,  
cujo inventário na cito ou 10 annos fôr julgado.

D. A. S. deferimento.

E. R. W. 11

Antônio Gonçalves de Almeida Escrivão de  
Orphãos nesta Villa de São João Evangelista  
de Biguaçu em 26 de Junho de 1888

Certifico por virtude a petição supra  
e cumprimento ao disposto na mesma pro-  
fundo, que avendo os autos de inventário







Antonio Francisco de León

1888

D. 1000  
B. 5000  

---

Rs 6000



Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is faint and mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a formal or semi-formal communication.

Handwritten text, possibly a signature or a closing phrase, located in the middle of the page. It is also faint and difficult to decipher.



# Calculo

Total pertencente a Antonio Luiz Goncalves Pereira . . . . . 38492

Juros de 5 p<sup>to</sup> ao anno . . . . . 134643

Juros de 7 annos, a contar de 16 de Maio de 1881, a 16 de Maio de 1888 . . . . . 134643

Juros de 3 dias, a contar de 17 de Maio de 1888 a 19 de Maio do mesmo anno . . . . . 134658

Total pertencente ao mesmo Antonio Luiz Goncalves Pereira . . . . . 38492

Juros de 5 p<sup>to</sup> ao anno . . . . . 38492

Juros de 2 annos, a contar de 4 de Dezembro de 1885, a 4 de Dezembro de 1887 . . . . . 14916

Juros de 5 mezes a contar de 5 de Dezembro de 1887 a 5 de Maio de 1888 . . . . . 4395

Juros de 13 dias a contar de 6 de Maio de 1888, a 19 do mesmo mez . . . . . 24337

## Resumo

Pertence de juros a Antonio Luiz Goncalves Pereira, des 16 de Maio de 1881 até 19 de Maio de 1888 7 annos e 3 dias, e mais 2 annos 5 mezes



Supra 13 dias 15/9/85

À Conta do  
Conta

3/500

Piquassu, 28 de Junho  
de 1888.

O Conta do interino.

Miguel Ignacio Peres

Vis. -  
Era supran.  
Lepo

Junta

Supra 13 dias 15/9/85  
1888, incartorio quinto auto auto  
orculo que adianta. Eu  
tomo transito de 1888. Eu  
vao orculo



Rebús Antonio Luis Gonçalves  
Pereira do Rio Capitas e Amoreira  
Rocha Pinheiro, actual Collector  
das Rendas Gerais desta Villa do Si-  
guarú a quantia de setenta e quatro  
mil cento e quarenta e seis réis (74:145)  
sendo entrada em 6 de maio de 1881,  
e de dezembro de 1885, que são prin-  
cipais yivos por far a quantia cari-  
na declarada. Signam-se 1.º de outu-  
bro de 1888 O Escrivão que os recebeu  
Antonio Amoreira de Almeida

Progo de Antonio Luis Gonçalves Pereira, por não  
saber escrever. João Schimidt da Luz.

Com o testemunho. Manoel Teixeira e Oliveira  
" " Felisbino Cav. de Amorim



My dear Mr. [illegible]  
I have the honor to acknowledge  
the receipt of your letter of the  
10th inst. and in reply to inform  
you that the same has been  
forwarded to the proper  
authorities for their consideration.  
I am, Sir, very respectfully,  
Your obedient servant,  
[illegible]

I am, Sir, very respectfully,  
Your obedient servant,  
[illegible]



Terms & Revocation etc

choprimos de doze mil e oitenta e  
mil oitenta e oito, nesta  
villa de Biquanin em cartorio compra  
e venda Luiz Gonzales Pereira e  
por elle informado que vinha assignar  
seus termos de levantamento da quaren-  
tia de 7000 \$ 5 reis que recebe da Colheita  
da principal yceiros vendidos, como  
conta do recibo retro e por ter recebido  
summa opozente que lhe sendo lido assi-  
tou e por nos subscreverem assignamos  
a esse rogo Francisco Jose dos Passos.  
Eu Antonio Francisco de Medeiros  
Escrivão ouzuri

Trans. Geo. Barnum



*Guatemala 2. und*

*[The handwriting in this block is extremely faint and illegible.]*



Cidade de São Paulo e Capital  
junto ao autos venha me concluir  
Se o seu minto Biquena 29 de Maio de 1891

João Fomem

Eu Jacinta Maria Pereira filha de Luis Gon-  
calves Pereira e de Maria Clara Cactunassa  
fallecidos, que tendo atingido sua idade,  
e não encontrando a verdade nos livros de acen-  
tas de Baptismo que isso Comprova, e desejando  
entrar na posse do pequeno quintal hereditario  
que lhe toca no inventario proccedido neste  
Paiz e não podendo, attenta sua pobreza  
produzir devida justificação Comprobatoria  
de sua maioridade pede nos que examinam  
do os autos do Respective inventario autorizem  
a supplicante a entrar na posse do mesmo  
Comd;

Nestes termos pede  
e supplica

Em Biquena 29 de Maio de 1891  
Jacinta Maria Pereira  
João Victor de Fomem e Costa



Rei. Proje. 4da -  
Junho 1891.  
Chaves



## Conclusão.

2<sup>o</sup>

Stos desoitos dias do mes de Junho  
semitoitocentos noventa e um dias  
da Villa de S. Miguel, em Cartorio  
fizer estes autos conclusos, o Juiz  
de Orphãos, respectivo Cidadao Fran-  
cisco José Gomes Junior. Em Fran-  
cisco José dos Barbeiros, escrevão o escrevi.  
Cid. =

Diga o Curador Geral de Orphãos sobre a  
apetição de folhas, de pois do que me ventão  
Conclusos.

Beguem 19 de Junho de 1899

Gomes Junior

Data.

2<sup>o</sup>

Elogo os recibi em Cartorio, uss  
da Villa de S. Miguel, com o seu  
pacho supra. Em Francisco José  
dos Barbeiros, escrevão o escrevi.

Vista.

2<sup>o</sup>

Em seguida os faço com vista  
ao Curador geral de Orphãos de  
Orphãos Cidadao Teófilo Clau-  
dio Fran. de Campos. Em Fran-  
cisco José dos Barbeiros, escrevão o  
escrevi. —

Vista ao Curador geral



Em vista do Título de herdeiros aff 3 v.  
destes autos, se vê ter auct. (atingido  
a maioridade, e por tanto nada a tem  
esta Curadoria a appor a proventos  
da supp.<sup>a</sup> S. Miguel 20 de Ju-  
nhu de 1891 O Curador G<sup>ral</sup>  
Alonso F. S. Sampaio

310

### Data.

Nos vinte e dois dias do mez de Junho  
de mil oitocentos noventa e um  
nesta Villa de S. Miguel, em casti-  
rio, recebi estes autos com o des-  
pacho ou resposta supra. Cu-  
tra Jaci dos Moraes, e scaria, e  
escaria.

210

### Conclusão.

Em seguida, os autos concluem-se  
pelo de Cyphias e de S. Miguel  
e scaria Jaci dos Moraes, e scaria  
e scaria.

210

### Los

Avista de poder do Curador G<sup>ral</sup> dei por  
emancipada Jacintha Luiza Pereira filha de  
Luiz Gonçalves Pereira e de Luiza Maria Cantano,  
e de ferindo a petição de folhos mandos que a mesma  
Jacintha se lhe entregue a quinhas hereditaria  
que tocou-lhe por morte de seus pais e pinta  
a respectiva conta de preguem-se a collectoria  
dita Villa para ser entregue a emancipada  
o capital e juros que se achão de positos dos



no respectivo cofre.

Bogusum 26 de de Junho de 1891

Francisco José Gomes Junior

Data,

Logo se recebi com o despacho retro  
e supra. Eu Francisco José do Nascimento  
escrevo o presente.

20r



# Calculo

Total pertencente a Jacinthia  
Luiza Pereira

38#990

Juros de 5% ao anno

1#949

Juros de 6 annos, a contar de  
17 de Maio de 1881, a 17 de Maio  
de 1887

11#694

Juros de 10 mezes, a contar de  
18 de Maio de 1887, a 18 de Maio  
de 1888

1#620

Juros de 9 dias, a contar de 19  
de Maio de 1888, a 27 do mes-  
mo mez

13#359

Total mais pertencente a mes-  
ma Jacinthia Luiza Pereira

19#160

Juros de 5% ao anno

1#958

Juros de 2 annos, a contar de 5 de  
Dezembro de 1885, a 5 de Dezembro  
de 1887

1#916

Juros de 3 mezes, a contar de 6-  
Dezembro de 1887, a 6 de Maio  
de 1888

1#486

Juros de 21 dias, a contar de 7  
de Dezembro de 1888 digo de 7 de  
Maio de 1888, a 27 do mesmo  
mez

2#507

Resumo



# Resumo

Pertence de Juros, a Jacinthia  
Leiza Pereira, desde 17 de Maio  
de 1881, a 27 de Março de 1888,  
e mais 2 annos, 3 mez, e 21 dias

15 #846

3/000  
Atto Contador  
Conta

São Miguel, 27 de Junho de  
1891.

O Contador interino  
Miguel Ignacio Pereira



Termo de levantamento.

atos dos dias do mes de Setembro de  
mil oitocentos noventa e um, nesta  
villa de São Miguel, em Cantaria, com  
pessoa D. Jacinta Guira Pereira, e por  
ella myself dito que tinha assignado  
Termo de levantamento da quantia de  
73:721 réis, principal e juros que  
lhe pertencem, e foi lido e entregue pe-  
lo collector de Rendas Geraes desta  
villa Cid de São Manoel da Rocha  
Simões. E emfim de que lido  
o presente termo assigno comigo  
assigno João Victor de Alencar  
Rocha, a cargo de D. Jacinta Guira  
Pereira, por não saber ella escrever.  
Eu Manoel José dos Prazeres, escri-  
vão de Officio, a saber.  
João Victor de Alencar Rocha

lido



1891

Dear Sir,  
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the matter of the  
and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.  
I am, Sir, very respectfully,  
Your obedient servant,  
J. H. [Name]

1891



Ilustre Cidadão Doutor Juiz de Direito  
de Crispaes.

Na forma requerida.

Riquarian, 30 de Abril de 1896

De V. S. muito obrigado.

Pez Antonio Vicente Machado, morador no  
Distrito desta Villa, por cabeca de sua mu-  
lher Clementina Suiza da Conceição, her-  
deira filha dos finados Luiz Goncalves Perei-  
ra e sua mulher D. Suiza Maria da Concei-  
ção, que possuindo no Cofre da Fazenda  
Municipal, a quantia de cincoenta e sete mil  
e seiscentos e seis réis = 57:966<sup>rs</sup>, ali recolhida  
por empréstimo ao de Crispaes, em duas  
prestações, sendo a 1<sup>a</sup> de 38:740 réis, em  
16 de Maio de 1881, e a segunda de  
19:166 réis, em 4 de Dezembro de 1885, como  
tudo se vê do documento junto sob n.º 1, quan-  
tia esta pertencente a dita sua mulher,  
retractiva as suas heranças paterna e mater-  
na. Especificando e supp.<sup>te</sup> retirar do dito  
Cofre a alludida quantia, recebendo-a, as-  
sim como o juro da Lei, vencidos desde aquel-  
las datas até 28 de Março de 1895, em  
que sua mulher attingio os 21 annos de  
idade; por esse motivo requer á V. S. se dignar  
mandar, que feita a competente conta do capi-  
tal e juro, se depreque a Alameda do  
hospital



Capital do Estado, na Cidade de Florianópolis, para ali ser paga ao supp.<sup>te</sup> o  
que de direito lhe pertence; n'estes termos.

P. deferimento.  
C. P. J.

Bragança, 28 de Abril de 1896.

Alago do Supp.<sup>te</sup> Henrique dos Prazeres.





Cidadão Exercício de Ophãos.

Antoni Vicente Machado, por causa de  
sua mulher Clementina Suiza da Condição,  
perdeira filha dos falecidos Luiz  
Gonçalves Pereira e sua mulher, moran-  
tes no Distrito d'esta Villa, abem de  
direito precisa que a vista dos autos  
de inventario dos falecidos seus se-  
gros Luiz Gonçalves Pereira e sua mu-  
lher lhe dêis por certidão o teor do  
conhecimento de talão da quan-  
tidade ar. Cofre de Ophãos, e por-  
cente a dita sua mulher.

P. de sumimento.

Francisco José dos Traveiros, es-  
crivo publico de Ophãos e au-  
tentico d'esta Comarca de São  
Miguel do Estado de Santa  
Catharina, na forma da Lei, &c.  
— Certifico que em virtude do  
que requer o suplicante da  
petição supra referida os au-  
tos de inventario e partilhas  
dos bens deixados pelo falle-  
cido Luiz Gonçalves Pereira e  
sua mulher e Maria Suiza  
da Condição, nelle afetao

Vinte e cinco e



e vinte e cinco; - encontrou-se os es-  
crutinatórios de talão dos quan-  
tias recolhidas ao cofre de es-  
phais - vinte Municipios, per-  
tencentes a mulher do seguen-  
te e nos seus cimentos, quando se  
phais, a saber: no talão de es-  
phais <sup>comigo</sup> mil e quatrocentos de cento  
cincoenta e cinco mil no quan-  
tiao e sessenta - 155:960 réis, de  
numero dois, - datado de de-  
seis - 16 de Maio de mil oitenta  
e oito e em (1881) - a  
bir a mulher do peticionario -  
Dona Clementina, - a quantia  
de vinte e oito mil e setenta e  
quarenta réis - 38:740 réis;  
e no de folhas vinte e cinco,  
sob numero 35, - a quantia  
de cincoenta e setenta mil e quin-  
tois réis, - 57:500 réis, datado de  
quatro de Dezembro de mil oi-  
to e setenta e cinco, e em  
a dita pessoa Dona Clamen-  
tina, mulher do peticionario,  
a quantia de ~~seis~~ mais mil e  
dois sessenta e seis réis - 19:166 réis.

Certifico finalmente que esta  
certidão - não narra o conteúdo  
dos talões - conforme <sup>foi</sup> requerido,  
porque contém elles cargas alhe-  
ias aos interesses do suppli-  
cante, mas contém ella neces-  
sario



do mesmo suplicante e mais  
a desavindicação do quanto con-  
he e foi recolhido pertencente a  
seu mulher, e sua conta das  
respectivas liquações feitas para  
o recolhimento das quantias,  
afectas vinte e cinco e trinta e qua-  
tro dos referidos autos. Nada  
mais se continha nos ditos ta-  
lões e quins, - relativo a pre-  
dita peço deira mulher do repre-  
sante, pelo que passo e firmo  
a presente.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1878. B. S.

O Escriu-  
Francisco de Paula de G. V. S.





